PROJETO DE LEI

Nº 2.014/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV306/SEAGRI/PGE/23 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida + Rendimentos): R$ 78.576,47 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), proveniente de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/23, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	20.6020006.1XXX	IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 306/SEAGRI/PGE/23		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.701.0000	78.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.701.0000	25,97
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701.0000	550,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	78.576,47

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/23, que entre si celebram o Governo do Estado, através do Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivo: INVESTIMENTO a aquisição de Implementos Agrícolas (01 carreta agrícola e 01 grade niveladora) conforme PLANO DE TRABALHO (ID 8AB.C1F), e as especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por superávit financeiro apurado em 31.12.2023, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.385-0 /BB;

II - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31.12.2023;

III – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	0.1.500.0000	550,50
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	550,50

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: A3D.14F, REGINA CELIA SCARPATI(25/01/2024 17:10:27) Palavras:742
Cód. Autenticidade: 17W8.0310.227W.202X.7354 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

ID: A3D.14F, REGINA CELIA SCARPATI(25/01/2024 17:10:27) Palavras:742
Cód. Autenticidade: 17W8.0310.227W.202X.7354 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV306/SEAGRI/PGE/23 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do CONTRATO DE REPASSE Nº 306/SEAGRI/PGE/23, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Investimento – Implementos Agrícolas: 01 carreta agrícola e 01 grade niveladora para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde o
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado) é R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) com repasse realizado em 2023 e com Rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), caracterizado superávit financeiro apurado em 31.12.2023 e o RECURSO DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO) no valor de R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), será realizado por Anulação de Dotação, uma vez que a mesma do depositada no exercício de 2024.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 17:25:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17E4.3H25.455V.967K.2873**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3D.14F** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.014/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **25/01/2024 17:10:27**, contendo 742 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17W8.0310.227W.202X.7354

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 18/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial na LOA2024,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 78.576,47 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/23, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Investimento – Implementos Agrícolas: 01 carreta agrícola e 01 grade niveladora conforme PLANO DE TRABALHO (ID 8AB.C1F);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.385-0 /BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31.12.2023;

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global R$ 78.576,47 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	20.6020006.1XXX	IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 306/SEAGRI/PGE/23		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.701.0000	78.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.701.0000	25,97
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701.0000	550,50
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	78.576,47

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

a. Por superávit financeiro apurado em 31.12.2023, de Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/23, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e R$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) de rendimentos de aplicação financeira do recurso em conta;
b. Por Anulação de Dotação para contrapartida R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

ID: A3B.374, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(25/01/2024 14:30:12) Palavras:534
Cód. Autenticidade: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pag.: 1 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	0.1.500.0000	550,50
				VALOR DA ANULAÇÃO. R$	550,50

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Plano de Trabalho;
2-Termo de Convênio nº 100-2023-PGE-DER-RO;
3-Extrato CC com Ordem Bancária 19.12.2023;
4-Extrato conta Aplicação 31.12.2023;
5-Conciliação Bancária 31.12.2023;
6-Comprovante depósito de contrapartida 22.01.2024.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 15:19:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1581.4U19.853X.Z01V.5643**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **25/01/2024 14:30:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14W7.1W30.7122.E34A.6082**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3B.374** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 18/SEMPOG/2024**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **25/01/2024 14:30:12**, contendo 534 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 2 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município

Repasse de valores para compra de bens

Vigência: 2 anos, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO** **CNPJ**: **84.744.994/0001-40** **Endereço**: Avenida Afonso Pena, nº 3440, Bairro Centro, Alto Alegre dos Parecis -RO, CEP: 76.952-000 **Telefone**: (69) 3643-1101/1104/1255 …..... **Prefeito**: Denair Pedro da Silva **CPF**: 815.926.712.68 **RG**: 149.661-5 SSP/RO **Endereço**: Avenida Venceslau Brás, nº 3306, Bairro Cristo Rei, Alto Alegre dos Parecis - RO, CEP: 76.952-000.	**Estado de Rondônia** **SEAGRI** CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO …..... **Secretário: Luiz Paulo Da Silva Batista** **RG nº:** 523834 SESDEC/RO **CPF nº** 625.667.682-34

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para que este adquira: 01 Carreta agrícola Caçamba hidráulica e 01 Grade niveladora.

CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OUDE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0838.1K24.2022.401E.2377 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: 8AB.C1F - 27/11/2023 - 08:24:02 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 1 / 4
Pag.: 3 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre disco de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, diâmetro do eixo1.1/4", compatível com tratores de 75 a 85 CV, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), além da execução do objeto do convênio.

OBJETO DO CONVÊNIO: Os implementos serão utilizados na zona rural do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO de acordo com as demandas. A **carreta agrícola** é um implemento que é acoplado a tratores e ajuda na realização dos serviços de transporte de grãos, sementes e fertilizantes, e a **Grade Niveladora** Também denominada de grade leve, sua função é nivelar o terreno, corrigir as pequenas falhas na superfície, eliminar possíveis ervas daninhas, finalizando o preparo para o plantio.

METAS: Beneficiar aproximadamente 2.000 (dois mil) famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Alto Alegre dos Parecis – RO para aumentar a produção e a economia municipal, além de:

a) desenvolver a agricultura familiar;

b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais;

c) incentivar a permanência do homem no campo;

d) melhorar as condições de produção.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O repasse dos valores para aquisição de Implementos para o município de Alto Alegre dos Parecis - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, é essencial, pois o município ainda é carente em serviços mecanizados que facilitam a vida do homem do campo. Diante desta realidade, uma das prioridades da Secretaria Municipal de Agricultura é fortalecer a agricultura familiar, principalmente com a implantação de culturas de ciclo curto e anuais que diversificam a receita da propriedade rural.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0838.1K24.2022.401E.2377 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 2 / 4 ID. do Doc.: 8AB.C1F - 27/11/2023 - 08:24:02 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 4 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Numa visão econômica, pode-se dizer que os pequenos agricultores familiares representam a capacidade de abastecimento nacional de alimentos básico para o mercado interno, com 40% da produção agropecuária nacional, embora ainda defasados em condições de propriedade da terra, acesso a tecnologias, crédito e mercado.

Nesse sentido, a Secretaria busca sempre colocar os produtores rurais do município em condições de competitividade através da execução de políticas públicas voltadas para a melhoria contínua do processo produtivo da agricultura familiar por meio da otimização.
Diante das afirmativas, a disponibilização de implementos que facilitam o plantio, e potencializam as colheitas, representam melhoria e até mesmo superação de expectativas pelos agricultores, haja vista a permanente necessidade de redução de custos e crescente qualidade de seus produtos para atender as demandas de um mercado cada vez mais exigente e competitivo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 365 dias para a prestação de contas da compra de todos os bens. O repasse de valores para aquisição de Implementos beneficiará os pequenos e médios produtores rurais do nosso município, o equipamento será de uso contínuo, onde o cronograma de execução dos serviços será conforme demanda apresentada pelos produtores, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de novembro de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0838.1K24.2022.401E.2377 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pag.: 3 / 4 ID. do Doc.: 8AB.C1F - 27/11/2023 - 08:24:02 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 5 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **27/11/2023 08:34:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08X7.1Z34.3092.233U.3601**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **8AB.C1F** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **27/11/2023 - 08:24:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 0838.1K24.2022.401E.2377

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0838.1K24.2022.401E.2377 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

Processo nº 0025.004431/2023-61

CONVÊNIO Nº CNV/306/SEAGRI/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n°2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40, com Prefeitura sediada na Avenida Afonso Pena, n. 3440, Centro, Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0043943750), do Parecer Técnico (doc. id. 0043996849), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 274/2023/PGE-SEAGRI (doc. id. 0044168798), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de preparo do solo, mecanização agrícola e transporte de insumos, tendo como **metas:** a) beneficiar aproximadamente 2.000 famílias de pequenos produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R$ 78.000,00,** para que este adquira os seguintes bens: **01 carreta agrícola e 01 grade niveladora** (melhor descritos no plano de trabalho).

1.3. A Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida da Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 78.550,50,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 7 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 78.000,00,** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 550,50,** conforme Declaração de Contrapartida id. 0043998149, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **4006-1**, Conta Corrente nº. **15.385-0**, Poupança Ouro n°. **510.015.385-3** e Poupança Poupex n°. **960.015.385-5** (id. 0043998281), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe à CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.

3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **44.40.42-00 -** Fonte **1.500.0.00001**, conforme indicação constante no doc. id. 0044004425.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria**.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 8 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

6.1. São obrigações da Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 9 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida da Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. A Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os bens a serem adquiridos com os recursos deste Convênio é de propriedade do Convenente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Denair Pedro da Silva - Prefeito do Município Convenente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 10 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

VISTO:
Lauro Lúcio Lacerda - Procurador do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador Diretor**, em 06/12/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 07/12/2023, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044181917** e o código CRC **4B80EF9E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0025.004431/2023-61 SEI nº 0044181917

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 11 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G331081105911185034
08/01/2024 11:23:35

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1	
Conta corrente	15385-0	IMPL. AGRICOLA AA PARECIS
Período do extrato	12 / 2023	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
07/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/12/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.312.180.175.784	78.000,00 C	78.000,00 C
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
28/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	78.000,00 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 12 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334081134053553034
08/01/2024 11:50:41

Cliente

Agência	4006-1
Conta	15385-0 IMPL. AGRICOLA AA PARECIS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
28/12/2023	APLICAÇÃO	78.000,00			63.806,563524	1,222444772	63.806,563524
29/12/2023	SALDO ATUAL	78.025,97			63.806,563524		63.806,563524

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	78.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	25,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	25,97
SALDO ATUAL =	78.025,97

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 13 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Data: 19/01/2024 09:26:06
Usuário: / 022.***.***-09
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Conciliação Bancária de 31/12/2023

Código do Banco :1289 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 306/SEAGRI/PGE/23
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :15385 - 0

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2023	**78.025,97**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	**78.025,97**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	DANIELE PEREIRA BRANDÃO PORT. 051/2020 TESOUREIRA	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 14 / 15
ID. do Doc.: A3B.374 - 25/01/2024 14:30:12 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo

G335220911338322012
22/01/2024 09:16:42

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMAAITR
Agência	4006-1
Conta corrente	112127-8

Creditado

Nome	IMPL. AGRICOLA AA PARECIS
Agência	4006-1
Conta corrente	15385-0
Valor	550,50
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	22/01/2024 09:11:26
	JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO	22/01/2024 09:16:42

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V0.8K30.512H.Z28U.4853 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 9/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.014/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV306/SEAGRI/PGE/23 E DA OUTRA PROVIDENCIAS " , matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso de Contrato de Repasse a licitar, a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar o processo licitatório, e sua execução e posterior prestação de contas, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para a execução do objeto pactuado entre os entes.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 17:25:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17E8.7725.855E.K859.8587**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3D.1BC** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 9/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **25/01/2024 17:11:08**, contendo 192 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17E2.1X11.208Z.X75K.2607

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ID: A3D.1BC, REGINA CELIA SCARPATI(25/01/2024 17:11:08) Palavras:192
Cód. Autenticidade: 17E2.1X11.208Z.X75K.2607 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento